



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0167/2024

**Institui o Dia Estadual de Abertura da Safra da Tainha e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado" para incluir a referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.**

**Autor:** Deputado Marquito

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0167/2024, de autoria do Deputado Marquito que visa instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Abertura da Safra da Tainha, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de maio, por meio da alteração do Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado"

O Autor destaca em sua justificativa que:

Anualmente, no dia 1º de maio, ocorre a abertura da safra da tainha em todo o litoral do estado de Santa Catarina, momento histórico-cultural instituído pelo pescador Getúlio Manoel Inácio (*in memoriam*) e, atualmente, conduzido pelo Instituto Getúlio Manoel Inácio.

Foi a partir de um sonho, em 2006, que Getúlio Manoel Inácio, um pescador artesanal e líder comunitário, referência para a pesca e cultura da cidade de Florianópolis, reuniu em seu rancho (Rancho de Pesca sociocultural Getúlio Manoel Inácio) amigos e familiares para celebrar (pequena missa) e pedir proteção aos pescadores, em especial no momento mais aguardado por eles, a pesca artesanal da tainha.



A festividade tem como principal objetivo marcar e celebrar o início de uma das tradições mais importantes da cidade de Florianópolis e do Estado de Santa Catarina: a Pesca Artesanal da Tainha, período que exige muita determinação, coragem e a esperança da continuidade farta da safra, já que ano após ano, os pescadores artesanais vêm enfrentando dificuldades, principalmente por fatores externos, como o avanço da pesca industrial, além dos impactos causados pelo desequilíbrio climático.

A Federação dos Pescadores de Santa Catarina (FEPESC) considera o evento oficial de abertura da Safra da Tainha aquele realizado na praia do Campeche, em Florianópolis, festividade que em 2024 completará a sua 17ª edição.

[...]

Em 2019 este grande evento, teve um papel importante também na conquista do Termo de Registro da Pesca Artesanal da Tainha no Campeche como Patrimônio Cultural de Santa Catarina.

[...]

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 30 de abril de 2024 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual avoquei a relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

## **II – VOTO**

No âmbito desta Comissão, cabe analisar a admissibilidade da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Inicialmente, da análise da presente proposta legislativa sob o aspecto da constitucionalidade formal, observo que não há reserva de iniciativa sobre o tema, revelando-se legítima sua proposição por parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 50, caput, da Constituição Estadual.



Ademais, aponto que a matéria vem estabelecida, adequadamente, por meio de projeto de lei ordinária, visto que, conforme previsão do art. 57 da Carta Política Estadual, não está circunscrita à lei complementar.

No tocante à legalidade da proposição em causa, entendo que se encontra amparada pela Lei 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Por fim, no que concerne aos aspectos da juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão, pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0167/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Camilo Martins  
Relator